



## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

### **1. OBJETO (NATUREZA):**

Constitui-se como objeto dessa licitação, a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, de Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Agrolândia-SC, durante o ano letivo de 2025, seguindo as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):**

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação se faz necessária, vistas ao cumprimento da Lei nº 11.947/2009, que trata da garantia dos estudantes à alimentação escolar de forma equilibrada e positiva. A criança bem alimentada é mais proveitosa, tem mais disposição e concentração, o que é fundamental para o aproveitamento escolar.

A alimentação escolar é definida pela Lei nº 11.947/2009 como “todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo”. Devendo ser saudável e adequada nutricionalmente, pois assim contribui para o crescimento e desenvolvimento dos alunos e também melhora seu rendimento escolar, e garantem a segurança alimentar e nutricional dos alunos, de forma igualitária. Sendo extremamente necessário o investimento público na alimentação escolar.

O crescimento proveitoso das crianças depende diretamente de uma alimentação adequada e balanceada, com todos os nutrientes necessários a um bom crescimento. Uma prova disso é que a Organização Mundial da Saúde (OMS) a considera um direito humano fundamental. Com o hábito de uma alimentação saudável, até mesmo o desempenho escolar é beneficiado, já que o consumo de alimentos nutritivos também aumenta a capacidade de concentração e raciocínio, melhora o humor e aumenta a disposição.



A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, permitirá garantir o preparo das refeições destinadas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Agrolândia, proporcionando uma alimentação de qualidade, além de possibilitar condições de bom aproveitamento escolar, atendendo às necessidades do corpo discente e as previsões legais aplicáveis ao objeto. Ao mesmo tempo, apoia e fortalece a agricultura familiar, o empreendedor familiar rural, suas organizações, as economias locais, priorizando o desenvolvimento local e as cadeias curtas de produção-consumo e permitindo o atendimento do interesse público em celebrar termo com o maior número de agricultores possíveis.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):**

O prazo de vigência desse Credenciamento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por mais vezes, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

O Credenciamento passará a produzir seus efeitos a partir do momento da efetiva habilitação de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais, possibilitando a Homologação da Licitação.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:**

Segue abaixo especificações e quantidades estimadas:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND.</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</b>
1	200	Quilogramas	ABOBRINHA VERDE – de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas, limpa sem-terra. Devem ser acondicionadas em caixa plástica limpa.	R\$ 5,72
2	50	Quilogramas	AÇÚCAR MASCAVO – 1ª qualidade, isento de matéria estranha fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg, data de fabricação e prazo de validade de	R\$ 24,14



			acordo com RDC nº 360/03 – ANVISA. Deve conter informação nutricional.	
3	1200	Unidades	ALFACE CONVENCIONAL – variedades: crespa, lisa, mimosa ou roxa. Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor, devem ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 4,77
4	100	Unidades	ALHO PORÓ CONVENCIONAL – com folhas bem verdes e firmes, com a parte branca lisa, sem machucados e a mesma proporção de parte verde e branca.	R\$ 4,62
5	500	Quilogramas	BANANA BRANCA CONVENCIONAL – Com polpa cremosa e levemente doce. Entrega da fruta sem sujidades, em cachos firmes, sem frutas soltas e/ou amassadas ou impróprias para o consumo. Grau médio de amadurecimento. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	R\$ 6,58
6	2500	Quilogramas	BANANA CATURRA ORGÂNICA – Com textura bem consistente e sabor adocicado. Entrega da fruta sem sujidades, em cachos firmes, sem frutas soltas e/ou amassadas ou impróprias para o consumo. Grau médio de amadurecimento. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	R\$ 5,19
7	1300	Quilogramas	BATATA DOCE CONVENCIONAL – nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos ou cortes, limpa, sem-terra. Devem ser acondicionadas em caixa plástica limpa.	R\$ 6,58
8	1000	Quilogramas	BETERRABA – sem folhas, nova de 1ª qualidade, tamanho médio com casca sã, sem terra e sem rupturas.	R\$ 7,51
9	3000	Pacotes	BISCOITO INTEGRAL – Elaborado a partir de farinha de trigo integral. Com consistência crocante, em embalagem plástica atóxica de 1 kg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade. Não deve conter leite e derivados e ou gordura hidrogenada (margarina) em sua composição.	R\$ 43,43
10	1000	Unidades	BRÓCOLIS CHINÊS – novo de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes saudáveis, verdes, sem partes estragadas.	R\$ 8,56
11	100	Quilogramas	CAQUI – médio grau de maturação para consumo na semana, ausência de danos físicos, sem sujidades ou parasitos.	R\$ 8,02
12	1500	Maços	CEBOLINHA VERDE CONVENCIONAL – maço com	R\$ 3,78



			peso médio de 150 gramas	
13	600	Quilogramas	CENOURA – sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.	R\$ 9,39
14	75	Quilogramas	CHÁ DE ERVAS NATURAIS – (Embalagem de 500 ou 1 kg). Acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A Embalagem deverá rótulo externamente com os dados de identificação, quantidade do produto e data de fabricação e validade.	R\$ 375,60
15	1000	Unidades	COUVE-FLOR – nova de 1ª qualidade, com floretes sadios, sem partes estragadas.	R\$ 8,55
16	200	Quilogramas	GELEIA DE FRUTAS – sabores variados como: laranja, banana, morango, mamão, pêssego, sem conservantes, 100% natural. Embalagens de 1 kg, devendo constar na embalagem data de fabricação, prazo de validade mínimo de cinco meses, informação nutricional e ingredientes.	R\$ 18,75
17	100	Quilogramas	GOIABA – de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte	R\$ 8,92
18	900	Quilogramas	LARANJA – nova de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas.	R\$ 8,49
19	50	Quilogramas	LIMÃO COMUM CONVENCIONAL – de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas.	R\$ 6,89
20	2000	Pacotes	MACARRÃO ESPAGUETE (CONGELADO) – Em embalagem plástica de 1 kg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade.	R\$ 23,29
21	50	Unidades	MELADO DE CANA – batido, consistência cremosa, coloração clara, ingrediente: caldo de cana. Embalagem plástica atóxica, com 500 ML com tampa e lacre, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Deve conter informação nutricional.	R\$ 18,15
22	500	Quilogramas	MORANGO IN NATURA – entrega da fruta sem sujidades, sem frutas amassadas, mofadas ou impróprias para o consumo. Devem se acondicionadas em embalagem plásticas transparentes atóxicas, limpas e resistentes.	R\$ 35,23



23	50	Quilogramas	NABO – sem folhas, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem-terra e sem rupturas.	R\$ 5,14
24	1650	Dúzias	OVOS DE GALINHA CAIPIRA – tipo grande, a embalagem deve constar a data da classificação / validade.	R\$ 11,46
25	100	Quilogramas	PÊSSEGO – nacional de 1ª qualidade, casca, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	R\$ 11,45
26	1120	Unidades	REPOLHO BRANCO TAMANHO MÉDIO – de 1ª qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas. Deve ser acondicionado em caixas plásticas limpas.	R\$ 6,94
27	50	Maços	RÚCULA CONVENCIONAL – deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor.	R\$ 4,47
28	1500	Maços	SALSINHA CONVENCIONAL (maço com peso médio de 150 gramas) – nova de 1ª qualidade, íntegra, túrgida, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada.	R\$ 4,40
29	900	Quilogramas	TANGERINA CONVENCIONAL – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem folhas e galhos. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	R\$ 6,56
30	400	Quilogramas	TOMATE PÊRA – Para consumo em saladas. Novo de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo. Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	R\$ 7,40

## 5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Neste certame não serão exigidas amostras. Porém, espera-se adquirir gêneros alimentícios de qualidade para garantir a segurança alimentar dos estudantes e contribuir para o bem-estar e o desenvolvimento educacional.



---

## **6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):**

Os alimentos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada unidade. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos. Todas as despesas com transporte, encargos tributários, trabalhistas, fiscais, entre outros, deverão estar inclusos no preço ofertado.

O prazo máximo de entrega dos alimentos é de 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a proponente deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicados e que possuem os seguintes endereços:

- A) CEI CHAPEUZINHO VERMELHO: Rua Trinta e Um de Outubro, nº 156, Bairro Siegel.
- B) CEI MARIANA HELENA HOBUS: Rua dos Pioneiros, Nº 1755, Bairro Ipiranga.
- C) CEI PICA PAU AMARELO: Rua João Will, nº 95, Bairro São João.
- D) CEI PEQUENO PRÍNCIPE: Rua 1º de Maio, nº 357, Bairro Centro.
- E) CEI CANTINHO FELIZ: Rua Leopoldo Zwicker, nº 60, Bairro Centro.
- F) CEI UTA KRIESER: Rua Leopoldo Zwicker, nº 90, Bairro Centro.
- G) CEI HANNA MISFELD: Alameda Trombudo Alto, nº 1978, Bairro Três Barras.
- H) CEI CRIANÇA FELIZ: Estrada Geral, S/N, Bairro Serra dos Alves.
- I) CENTRO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR EWALD BRUNO JULIUS KRESS: Rua Nereu Ramos, S/N, Bairro Centro.
- J) CENTRO DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO: Rua João Will, nº 175, Bairro São João.
- K) CENTRO DE EDUCAÇÃO RUDOLFO THEILACKER: Rua Rudolfo Theilacker, S/N, Bairro Ipiranga.
- L) CENTRO DE EDUCAÇÃO ADOLFO HEDEL: Alameda Trombudo Alto, nº 2450, Bairro Três Barras.



M) CENTRO DE EDUCAÇÃO JOAQUIM MUNIZ DA COSTA: Estrada Geral, S/N, Bairro Serra dos Alves.

**NOTA:** Exceto os itens que necessitem entrega em carro refrigerado, caso a empresa CONTRATADA não tenha condições de realizar a entrega no CEI CRIANÇA FELIZ e no CENTRO DE EDUCAÇÃO JOAQUIM MUNIZ DA COSTA, a mesma poderá entregar os alimentos destinados a essas duas unidades na sede da secretaria, cujo endereço é:

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL: Avenida 25 de Julho, Nº 800, Agrolândia-SC.

O horário de entrega deverá ser de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos (dias úteis para o município), das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os produtos deverão ser entregues em embalagem plástica descartável, nova, não reutilizável, dos tipos Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e/ou Polietileno de Baixa Densidade (PEBD), transparente, flexível, resistente, protegidos contra gases e vapores e acondicionados de tal forma que impeçam o derrame de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos, transportados de forma secundária em caixas plásticas limpas.

## **7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO:**

As verduras e os legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas, com grau de evolução completa do tamanho, grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência devesse se apresentar intactas e firmes, estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.

O produto que não corresponder às exigências contidas neste processo será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na unidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias, após o recebimento da notificação.



No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá observar estritamente o descrito no objeto de cada item, verificando ainda normas sanitárias atinentes.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):**

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT, INMETRO e ANVISA.

A contratação será realizada por meio de Credenciamento, na modalidade Chamada Pública. O procedimento de chamada pública observará os termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **8.1. Gestão e Fiscalização**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.





O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Os contratados deverão aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva dos fornecedores contratados, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município de Agrolândia e os contratados deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Agrolândia poderá convocar o representante dos agricultores familiares, dos empreendedores familiares rurais ou de suas organizações para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **8.2. Obrigações da Contratante:**

Serão obrigações do Contratante:



- A) Acompanhar e fiscalizar os gêneros alimentícios entregues, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;
- B) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- C) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue, se estiver em desacordo com a especificação e a proposta de preços da contratada;
- D) Solicitar a substituição dos gêneros alimentícios em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- E) Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos itens solicitados;
- F) Solicitar, a correção, a remoção ou a substituição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- G) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- H) Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;
- I) Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital;
- J) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelos contratados e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

### **8.3. Obrigações da Contratada:**

Serão obrigações da Contratada:

- A) A contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto;



- B) A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do estudo técnico preliminar, termo de referência, edital e anexos;
- C) O fornecimento será efetuado de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional;
- D) Os gêneros alimentícios solicitados deverão atender às exigências de qualidade, e atender ainda, as especificações descritas no termo de referência;
- E) Para os produtos cujo na embalagem conste expressa a data ou prazo de validade, seu recebimento fica condicionado a possuir no mínimo 33% (trinta e três por cento) do prazo de validade no momento da entrega;
- F) Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas) estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);
- G) Realizar a substituição dos gêneros alimentícios em que se verifiquem defeitos ou incorreções, observando o prazo de 2 (dois) dias para reposição, sem ônus a contratante;
- H) A aprovação por parte da fiscalização não eximirá a contratada de qualquer reparo/modificação que possa ser verificado posteriormente;
- I) A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da entrega dos itens solicitados;
- J) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório;
- K) Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida;
- L) Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução e entrega do objeto do contrato;
- M) Não será permitida a subcontratação do objeto da presente licitação, sem o consentimento expresso da contratante;



- N) Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação da entrega dos gêneros alimentícios solicitados, confirmando que os itens foram entregues adequadamente, conforme as especificações da previsão contratual;
- O) Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;
- P) A substituição do gênero alimentício deverá ocorrer em até 02 (dois) dias, a partir da solicitação de troca;
- Q) Fornecer os gêneros alimentícios, objeto deste termo de referência e edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- R) A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante;
- S) Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como manter seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução dos trabalhos;
- T) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da dispensa de licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- U) Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução.
- V) Em caso de ausência de algum item na entrega, a contratada deverá fornecer o mesmo dentro do prazo de 2 (dois) dias, sem ônus a contratante;

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:**

O pagamento será realizado conforme ordem cronológica em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e secretário(a) da pasta, informando o respectivo empenho



emitido pelo setor de contabilidade correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

#### **10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Conforme disposto no item 8, os futuros contratados serão selecionados mediante processo licitatório de Credenciamento na modalidade Chamada Pública.

Além da comprovação de estar apto para exercer serviço, perante apresentação de documentos exigidos, comprovando habilitação técnica para desempenhar o fornecimento de gêneros alimentícios.

#### **11. VALOR ESTIMADO:**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 350.043,30 (Trezentos e cinquenta mil, quarenta e três reais e trinta centavos).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O dispêndio financeiro para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:



-Educação Infantil

<b>Orgão:</b>	<b>04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional</b>
<b>Ação:</b>	2008 – Merenda Educação Infantil
<b>Funcional:</b>	0012.0365.0018
<b>Vínculo:</b>	150070000200 – Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
<b>Referência:</b>	(68) 3.3.90.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

<b>Orgão:</b>	<b>04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional</b>
<b>Ação:</b>	2008 – Merenda Educação Infantil
<b>Funcional:</b>	0012.0365.0018
<b>Vínculo:</b>	155270000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
<b>Referência:</b>	(69) 3.3.90.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

-Ensino Fundamental

<b>Orgão:</b>	<b>04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional</b>
<b>Ação:</b>	2008 – Merenda Ensino Fundamental
<b>Funcional:</b>	0012.0361.0018
<b>Vínculo:</b>	150070000200 – Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
<b>Referência:</b>	(38) 3.3.90.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

<b>Orgão:</b>	<b>04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional</b>
<b>Ação:</b>	2008 – Merenda Ensino Fundamental
<b>Funcional:</b>	0012.0361.0018
<b>Vínculo:</b>	155270000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
<b>Referência:</b>	(39) 3.3.90.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**

**Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.**

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

---

Agrolândia, 20 de Fevereiro de 2025.

---

**Ferdinando Delirio Feretti**

Auxiliar Administrativo

---

**Daniela Nazário**

Nutricionista